

Câmara Municipal de Nova Venécia  
**PROTOCOLADO SOB**  
Nº 9735 Fls. —  
Em 13 / 07 / 2009  
  
PROTOCOLISTA



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.923, DE 23 DE JUNHO DE 2009.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada de uso público a área de terras, medindo 24.000 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados), localizada no lugar denominado Bairro São Francisco, neste Município, confrontando-se por seus diversos lados com a Rodovia Nova Venécia x Vila Pavão e quem mais de direito.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Capixaba de Ensino, Pesquisa e Extensão S.A., a área constante do artigo anterior.

**Art. 3º.** O ato de doação fica condicionado ao objetivo precípuo de funcionamento de cursos superiores e/ou técnicos em Nova Venécia-ES, mediante comprovação de aprovação e autorização do MEC e demais órgãos autorizadores e fiscalizadores, conforme o caso, para funcionamento do(s) respectivo(s) curso(s), criando condições ao desenvolvimento de atividades técnicas, científicas e culturais.

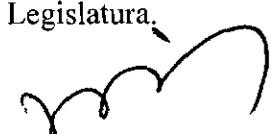
**Parágrafo único.** O ato de doação conterà também cláusulas de reversão e inalienabilidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.276, de 6 de agosto de 1998.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PRESEFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 23 dias do mês de junho de 2009; 55º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

  
WILSON LUIZ VENTURIM  
PREFEITO

**PUBLICADO**  
**ÁTRIO DA PREFEITURA**

**EM** 23 / 06 / 2009